



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 038/21 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o Decreto Federal nº 7.508, 28/06/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

a Portaria GM/MS nº 2.048, de 05/11/2002, que institui o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 01, 03, 05 e 06, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

a Resolução nº 134/2020 – CIB/RS, que aprova a reestruturação do Plano de Ação Regional (PAR) de Urgência e Emergência da Macrorregião de Saúde Norte;

o Parecer Técnico nº 956/2020-CGURG/DAHU referente a aprovação do Plano de Ação Regional da Macrorregião Norte do Estado do Rio Grande Sul;

o Ofício nº 12/2021 - ADM, emitido pelo Hospital Santo Antônio (CNES 5384117) de Tenente Portela, de 25 de janeiro de 2021, que solicita a revisão do PAR - Plano de Ação da Rede de Urgência da Macrorregião Norte/RS (NUP 25000.478878/2017-34);

o documento emitido pela 2ª CRS, que manifesta-se favorável ao pedido de reconsideração ao pleito do Hospital Santo Antônio, ressaltando que a instituição é de extrema importância para as regiões de saúde a qual presta atendimento;

a Deliberação nº 02/2021 – CIR 15 Caminho das Águas – 2ª CRS, que aprova a solicitação do Hospital Santo Antônio de Tenente Portela, para revisão do Plano de Ação da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Norte do Estado do Rio Grande do Sul;

a pactuação realizada na Reunião CIB/RS, de 09/03/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a solicitação do Hospital Santo Antônio de Tenente Portela, para revisão do Plano de Ação Regional (PAR) da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Norte do Estado do Rio Grande do Sul, composta pela 2ª, 6ª, 11ª, 15ª CRS.

Art. 2º – O referido documento e esta Resolução serão encaminhados por meio do Ofício CIB/RS à Coordenação Geral de Urgências/CGURG/DAHU/SAES/MS para análise e providências.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 10 de março de 2021.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS